



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 021/2020
REPARTIÇÃO INTERESSADA:

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DA LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AO PROGRAMA “CIDADE DIGITAL” DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC**, conforme descrito no objeto do presente edital, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e a Lei Municipal nº 515 de 08 de dezembro que Institui o Programa “CIDADE DIGITAL” no município de Novo Horizonte, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min, no dia 22.12.2020, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **08h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para à prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, visando atender ao Programa “Cidade Digital” do município de Novo Horizonte – SC e demais condições descritas no Memorial Descritivo no Anexo VII, compreendendo:

1.1.1. Fornecimento de link 100% FULL de no mínimo **400 Mb (Quatrocentos Megabytes Full)** com link redundante até o município;

1.1.2. Implantação de rede (com fornecimento dos equipamentos em comodato) de distribuição de sinal de internet via wireless 5,8ghz e 2.4ghz e interligação com fibra óptica no perímetro urbano dos pontos de distribuição (Torres) para atendimento de área dos perímetros urbano e rural, com cobertura das localidades especificadas no Anexo X , para transmissão de dados, voz e imagem, na frequência 5.8Ghz.

1.1.2.1. Ficam excluídas as instalações internas após as antenas receptoras das residências dos munícipes. As antenas de captação do sinal e as instalações internas das residências serão de responsabilidade dos usuários;

1.1.3. Serviços de comunicação multimídia (SCM) para rede de sinal de internet via wireless e wifi para atendimento e ou cobertura de área do perímetro urbano e rural do município, tendo comunicação entre as torres que integram a rede municipal a capacidade mínima de 400 mega fulll e fornecimento de atendimento com suporte on-line e por telefone, sendo atendimento de no máximo 24 horas para as redes de atendimento aos usuários urbanos e no



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

máximo 48 horas para atendimento aos munícipes do interior após abertura de chamado técnico. Montagem e fornecimento de equipamentos em comodato para distribuição do sinal e monitoramento e Controle dos Usuários, em local a ser indicado pela administração municipal, com instalação de software de administração de rede e de software de administração de clientes;

3 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias, em conformidade com a legislação em vigor.

3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital **e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.2.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.2.2. **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

4.4.3. A condição de Micro empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.3.1. **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

4.4.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.4.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.4.6. Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CRENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 – DO CRENCIAMENTO.

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apoio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde deverá ser apresentado o **Termo de Credenciamento (Anexo III) e os seguintes documentos:**

5.2. **Tratando-se de Representante Legal:** O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. **Tratando-se de Procurador:** Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **e também os indicados no item 5.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, declarando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 08 deste edital e o nome e assinatura do responsável, ou de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste Edital, **que deverá ser entregue, juntamente com a documentação do Credenciamento.**

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.14 deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **documentação de que trata o item 4.4 deste edital.**

5.6. O não cumprimento do item 5.5, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

5.8. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10. A entrega da documentação poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) - No Departamento de Administração e Fazenda, Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) - Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP – 89.998-000

5.11. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar a proposta e os documentos para habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório nº 043/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social:

Processo Licitatório nº 043/2020

Pregão Presencial nº 021/2020

7– DA PROPOSTA

7.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - A proposta em 01(uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE**, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço completo, nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, instalação, carga e descarga;

c) Nome e Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.

7.3.1 - As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “licitacao@novohorizonte.sc.gov.br”, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

7.3.2 - Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante **deverá imprimir sua proposta**, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.

7.3.3 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

7.3.4 - O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no anexo VII deste Edital;

7.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

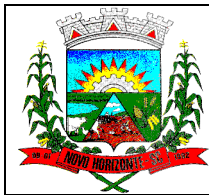
7.9. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Novo Horizonte, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **Modelo do Anexo IV**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.3. Para qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;
- 8.3.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.

8.4. Para comprovação da Qualificação Técnica

- 8.4.1. Prova de registro na ANATEL;
- 8.4.2. Comprovante de ter em nome da pessoa jurídica, IP válido próprio (AS) redes metro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.4.3. Prova que a pessoa jurídica possui em seu quadro técnico ou societário, no mínimo 01 (um) profissional com treinamento para configuração e manutenção de rede;

8.4.4 Prova de regularidade da empresa perante o CREA ou CFT com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente.

8.4.5- Comprovante que a empresa vencedora possui projeto de rede óptica no município de Novo Horizonte junto aos órgãos competentes/reguladores.

8.4.6 Declaração que a empresa vencedora compromete -se a disponibilizar profissional especializado para atendimento de suporte técnico para o município de Novo Horizonte;

8.4.7. Declaração que a empresa vencedora compromete-se a utilizar links de diferentes rotas, e ter AS (BGP).

8.4.8. Declaração de Visita Técnica, devidamente assinado por responsável técnico da empresa licitante, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços ou Auto declaração. **A VISITA TÉCNICA E A AUTODECLARAÇÃO DEVERÃO SER EFETIVADAS JUNTO AO MUNICÍPIO EM ATÉ 03 DIAS ANTERIORES A ABERTURA DOS ENVELOPES** (Modelo Anexo IX).

8.4.9 - **Os documentos exigidos nos itens 8.1 a 8.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

8.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

8.6. Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**.

8.6.1. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

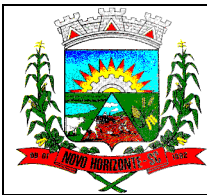
8.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.8. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.28 e seguintes do presente Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

9.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço por Item** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

9.5.1. Na análise das propostas de preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará a ocorrência das regras estabelecidas pela Lei Complementar N° 147/14 e de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações;

9.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

9.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME** ou **EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

9.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 9.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 9.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;
- 9.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 9.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 9.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 9.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 9.17.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- 9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;
- 9.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;
- 9.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- 9.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:
- As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
 - as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo VII** do edital.
- 9.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.27. Nas situações previstas no item 9.24. e no item 9.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;

9.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);

9.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06 e suas alterações).

9.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;

9.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três), após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;

9.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.

11 – DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.

11.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 – DA ENTREGA

12.1 – A contratada obriga-se a **iniciar a execução do objeto** do edital com instalação de rede de fibra óptica em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato e sistema em pleno funcionamento, conforme descrito nas regras editalícias, **no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração

12.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.3 - Todas as despesas referentes à execução dos serviços serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

12.4 – A não execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais prevista

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e a nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

13.2 - O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

13.3 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

13.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante vigência do Contrato.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e do

Memorial Descritivo, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

14.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 14.1.3. Fornecer o produto APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- 14.1.4. Fornecer garantia constante dos equipamentos das redes metro;
- 14.1.5. Ter equipe para treinamento de técnicos que irão atuar nas instalações de antenas e equipamentos para captação do sinal nos municípios;
- 14.1.6. Dar treinamento para os servidores públicos que irão administrar os municípios;
- 14.1.7. Possuir software para administração dos municípios;
- 14.1.8. Empregar, na execução do objeto apenas profissionais habilitados no manuseio e entrega de mercadorias, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 14.1.9. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 14.1.10. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 14.1.11. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 14.1.12. A empresa deve disponibilizar no mínimo de 01 (um) técnico de informática formado, responsável pelas instalações;
- 14.1.13. A CONTRATADA deverá atender a 100% a demanda do sinal no município, sendo de sua responsabilidade o sinal da internet para todos os municípios.
- 14.1.14. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE
- 14.1.15. O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação pelo Poder Executivo Municipal;
- 14.1.16. As regras deverão ser implementadas e gerenciadas em um roteador da CONTRATADA, em uso interno do Centro Administrativo Municipal;
- 14.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual, bem como a velocidade do sinal.
- 14.1.18. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sinal da internet, bem como arcar com quaisquer despesas que possam ocorrer;
- 14.1.19. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE, bem como em qualquer localidade no município.
- 14.1.20. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;
- 14.1.21. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções de segurança, em todos os aparelhos.
- 14.1.22. A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta o desempenho dos usuários, com perda mínima dos pacotes efetuados e com disponibilidade mínima de rede de 100% , 24 horas por dia.
- 14.1.23 A CONTRATADA deverá fornecer redundancias para as torres de transmissão via rede OSPF
- 14.1.24 A CONTRATADA deverá fornecer link de internet via fibra optica para as principais torres de transmissão sendo elas as seguintes torres:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- .Torre Guaira Proximo Bortolini -26.492161, -52.811691
- .Torre RBS -26.443992, -52.822248
- .Torre Centro -26.448024, -52.834345
- Torre Saudades -26.543719, -52.766539

14.1.25. A rede de fibra ótica deverá ser própria da licitante vedada a sublocação

14.1.26. Disponibilizar nas torres de distribuição pontos de acesso 2.4ghz e 5.8ghz.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto, bem como as torres para fixação dos equipamentos para distribuição do sinal de internet;

14.2.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto;

14.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

14.2.4. Fiscalizar a execução do objeto.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2021:

10.30.01-04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção da Administração Geral

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

16.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

17- DA RESCISÃO

17.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

17.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.

18.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

18.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

18.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

18.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

18.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

18.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.

18.10 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VI – Aviso de Recebimento;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IX – Declaração de visita/auto declaração.

18.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.novohorizonte.sc.gov.br.

18.13. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

19 - DO FORO

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, 010 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020.

Termo de contrato que, entre si celebram:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AO PROGRAMA “CIDADE DIGITAL” DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

1.1. O presente contrato tem por objeto a

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	12	Fornecimento de link 100% FULL de no mínimo 400 Mb (quatrocentos Megabites) com link redundante até o município, com implantação de rede nova (com fornecimento dos equipamentos em comodato) de distribuição de sinal de internet via wireless e wifi, interligação com fibra óptica (no perímetro urbano) para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural, com cobertura das localidades especificadas no Anexo X , para transmissão de dados, voz e imagem, na frequência 5.8Ghz e 2.4ghz, com disponibilização de Serviços de comunicação multimídia (SCM) para rede de sinal de internet via wireless e wifi para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros	17.817,00	213.804,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

		urbano e rural do município, tendo comunicação entre as torres que integram a rede municipal a capacidade de 400 Mb full e fornecimento de atendimento com suporte on-line e por telefone no horário comercial, 5 dias por semana.		

II – PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O objeto do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário mensal de R\$ ____ (____).

2.2 - Os preços são fixos e irremovíveis durante vigência do Contrato.

III – PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e a nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

3.2 - O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

3.3 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

3.4 - Os preços são fixos e irremovíveis durante vigência do Contrato.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

IV – ENTREGA

CLÁUSULA 4ª: ENTREGA

4.1 – A contratada obriga-se a **iniciar a execução do objeto** do edital com instalação de rede de fibra óptica em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato e sistema em pleno funcionamento, conforme descrito nas regras editalícias, **no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração

4.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3 - Todas as despesas referentes à execução dos serviços serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4 – A não execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais prevista

4.5 Recebimento do Objeto:

4.5.1. Os bens serão recebidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

a) provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;

4.5.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e do Memorial Descritivo, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

5.3. Fornecer o produto APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

5.4. Fornecer garantia constante dos equipamentos das redes metro;

5.5. Ter equipe para treinamento de técnicos que irão atuar nas instalações de antenas e equipamentos para captação do sinal nos municípios;

5.6. Dar treinamento para os servidores públicos que irão administrar os municípios;

5.7. Possuir software para administração dos municípios;

5.8. Empregar, na execução do objeto apenas profissionais habilitados no manuseio e entrega de mercadorias, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

5.9. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

5.10. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

5.11. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

5.12. A empresa deve disponibilizar no mínimo de 01 (um) técnico de informática formado, responsável pelas instalações;

5.13. A CONTRATADA deverá atender a 100% a demanda do sinal no município, sendo de sua responsabilidade o sinal da internet para todos os municípios.

5.14. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE

5.15. O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação pelo Poder Executivo Municipal;

5.16. As regras deverão ser implementadas e gerenciadas em um roteador da CONTRATADA, em uso interno do Centro Administrativo Municipal;

5.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual, bem como a velocidade do sinal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

5.18. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sinal da internet, bem como arcar com quaisquer despesas que possam ocorrer;

5.19. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE, bem como em qualquer localidade no município.

5.20. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

5.21. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções de segurança, em todos os aparelhos.

5.22. A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta o desempenho dos usuários, com perda mínima dos pacotes efetuados e com disponibilidade mínima de rede de 100% , 24 horas por dia.

5.23 A CONTRATADA deverá fornecer redundâncias para as torres de transmissão via rede OSPF

5.24 A CONTRATADA deverá fornecer link de internet via fibra optica para as principais torres de transmissão sendo elas as seguintes torres:

- .Torre Guaira Proximo Bortolini -26.492161, -52.811691
- .Torre RBS -26.443992, -52.822248
- .Torre Centro -26.448024, -52.834345
- Torre Saudades Ivanir Biavatti -26.543719, -52.766539

5.25 Disponibilizar nas torres de distribuição pontos de acesso 2.4ghz e 5.8ghz.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto, bem como as torres para fixação dos equipamentos para distribuição do sinal de internet;

6.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto;

6.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

6.4. Fiscalizar a execução do objeto.

VII – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura com duração até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, c/atual.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 8ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1. As despesas com a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.30.01-04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00-109 Manutenção da Administração Geral

IX - GARANTIAS

CLÁUSULA 9ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios das mercadorias, que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 10ª : DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão o Município de Novo Horizonte poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

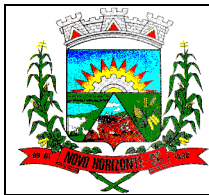
11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 021/2020, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 043/2020 – pregão presencial nº 021/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

XIV - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 14ª: DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 15ª: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XVI - FORO

CLÁUSULA 16ª: FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte/SC, ____ de _____ de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO II
MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome/assinatura do responsável pela empresa)
Cargo/CPF e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO III

MODELO
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão n.º/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2020

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Cargo/CPF e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO IV

MODELO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei
nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Cargo/CPF e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO V
MODELO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

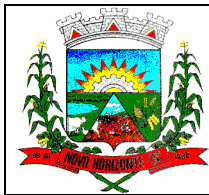
Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AO PROGRAMA “CIDADE DIGITAL” DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC** objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º/2020** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máximo unitário	Valor total
01	12	Fornecimento de link 100% FULL de no mínimo 400 Mb (quatrocentos Megabites) com link redundante até o município, com implantação de rede nova (com fornecimento dos equipamentos em comodato) de distribuição de sinal de internet via wireless e wifi, interligação com fibra óptica (no perímetro urbano) para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural, com cobertura das localidades especificadas no Anexo X , para transmissão de dados, voz e imagem, na frequência 5.8Ghz e 2.4ghz, com disponibilização de Serviços de comunicação multimídia (SCM) para rede de sinal de internet via wireless e wifi para atendimento e ou	17.817,00	213.804,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

		cobertura de área dos perímetros urbano e rural do município, tendo comunicação entre as torres que integram a rede municipal a capacidade de 400 Mb full e fornecimento de atendimento com suporte on-line e por telefone no horário comercial, 5 dias por semana.		
TOTAL				

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO VI

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial n.º: /2020

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL N-021/2020
ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

**1) - DEFINIÇÃO
DO OBJETO**

1.1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AO PROGRAMA “CIDADE DIGITAL” DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

2) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1) - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. O Município de Novo Horizonte disponibiliza acesso a internet gratuita para população na sede e nas comunidades do interior buscando a inclusão digital dos Municípios. Vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização das tecnologias de informação. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar alta performance ao acesso dedicado à Internet da rede de computadores aos municípios. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de fornecimento de 01 (Um) link, de pelo menos 400 Mps, com vistas a dar continuidade aos serviços de acesso à internet a população de Novo Horizonte/SC, visando atender as necessidades de comunicação e acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas do Programa “Cidade Digital” de forma eficiente e menos onerosa. O referido Link irá suprir a necessidade de aumentar a velocidade dos serviços de Internet, para melhor desempenho do sinal de Internet disponibilizado gratuitamente aos municípios de Novo Horizonte/SC.

2.2) - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- _ Melhoria da eficiência e eficácia no acesso à população de Novo Horizonte/SC, pelo Programa “Cidade Digital”;
- _ Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas deste Município;
- _ Melhor desempenho do sinal de internet, o qual proporcionará de forma mais ágil o acesso à rede mundial de computadores.

3) - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1) Contratação de pessoa jurídica para à prestação de serviços para o acesso à rede mundial de computadores visando atender ao Programa “Cidade Digital” do Município de Novo Horizonte – SC, compreendendo:

3.1.1. Fornecimento de link 100% FULL de no mínimo **400 mb (quatrocentos megabites)** com link



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

redundante até o município;

3.1.2. Implantação de rede nova (com fornecimento dos equipamentos em comodato) de distribuição de sinal de internet via wireless e wifi, interligação com fibra óptica (no perímetro urbano) para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural, com cobertura das localidades especificadas no Anexo X, para transmissão de dados, voz e imagem, na frequência 5.8Mhz.

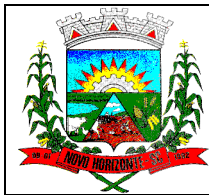
3.1.2.1. Ficam excluídas as instalações internas após as antenas receptoras. As antenas de captação do sinal e as instalações internas das residências serão de responsabilidade dos usuários;

3.1.3. Serviços de comunicação multimídia (SCM) para rede de sinal de internet via wireless e wifi para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural do município, tendo comunicação entre as torres que integram a rede municipal a capacidade de 400 mega full e fornecimento de atendimento com suporte on-line e por telefone, sendo atendimento prioritário de no máximo 02 horas para as redes metro de atendimento aos usuários do prédio da prefeitura

4) RELAÇÃO DE ITENS

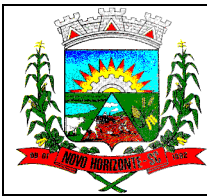
4.1 Quantidade e valor máximo

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máximo unitário	Valor total
01	12	Fornecimento de link 100% FULL de no mínimo 400 Mb (quatrocentos Megabites) com link redundante até o município, com implantação de rede nova (com fornecimento dos equipamentos em comodato) de distribuição de sinal de internet via wireless e wifi, interligação com fibra óptica (no perímetro urbano) para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural, com cobertura das localidades especificadas no Anexo X , para transmissão de dados, voz e imagem, na frequência 5.8Ghz e 2.4ghz, com disponibilização de Serviços de comunicação multimídia (SCM) para rede de sinal de internet via wireless e wifi para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural do município, tendo comunicação entre as torres que integram a rede municipal a	17.817,00	213.804,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

		capacidade de 400 Mb full e fornecimento de atendimento com suporte on-line e por telefone no horário comercial, 5 dias por semana.		
TOTAL				



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmmh@novohorizonte.sc.gov.br

4.2 LOCAL ONDE DEVERÃO SER INSTALADAS E PRESTADOS OS SERVIÇOS:

1- Todo o Perímetro Urbano

2- Comunidade de Linha Rovaris

3- Comunidade de Linha Mezari

4- Comunidade de Linha Rio Bonito

5- Comunidade de Linha Céu Azul

6- Comunidade de Linha Matão

7- Comunidade de Linha Arroio Matão

8- Comunidade de Linha Platanéia

9- Comunidade de São Rafael

10- Comunidade de Linha Saudades

11- Comunidade de São Marcos

12- Comunidade de Novo Sarandi

13- Comunidade de Santa Bárbara

14- Comunidade de Nova Guáira

15- Comunidade de Linha Duque de Caxias

16- Comunidade de Linha São José

17- Comunidade de Linha Santo Agostinho

18- Comunidade de Linha Tavela

19- Comunidade de Linha Amazonas

20- Demais localidades designadas pela Administração Municipal, para abrangência total do perímetro rural do Município.

4.3 – local das torres já existentes e as que serão instaladas

TORRES E POSTES JÁ EXISTENTES DE DISTRIBUIÇÃO DO SINAL DE INTERNET, PARA MANUTENÇÃO	1. Torre Centro -26.448024, -52.834345
	2. Torre RBS -26.443992, -52.822248
	3. Torre Céu Azul -26.412201, -52.853739
	4. Torre Linha Matão Poste próximo Paulo Muraro - 26.423074, -52.858874
	5. Torre Linha Saudades Poste Ivanir Biavatti -26.543732, -52.766495
	6. Torre Plataneia Gruta da Comunidade -26.564106, - 52.730139
	7. Torre Plataneia Poste próximo Valdir Dos santos - 26.567133, -52.713561
	8. Poste próximo Marcelo Migliavaca -26.575093, - 52.745967
	9. Poste São Rafael Douglas Garbim -26.549711, - 52.733699
	10. Torre São Marcos -26.511874, -52.761437
	11. Torre Santo Agostinho Giovanni Turrani-26.503665, - 52.768910
	12. Torre Rovaris Celso Rovaris -26.484295, -52.762930
	13. Torre Rio Bonito Poste próximo Lucas Lima - 26.470107, -52.794096



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	14.Linha Amazonas Poste próximo Olavo Guidini - 26.468900, -52.819018
	15.Poste Rovaris Matheus de Jesus -26.464694, - 52.755100
	16.Torre Rio Bonito Poste Juscemar Bortolini e Eva Mores -26.451457, -52.788269
	17.Torre Guaira Próximo Cleiton Bonato -26.477341, - 52.810712
	18.Torre Guaira Próximo Sidnei Wathir -26.492161, - 52.811691
	19.Poste Linha Mezarri Plinio Fedrigo -26.477310, - 52.787728
	20.Torre Amazonas -26.472975, -52.840662
	21.Torre São José Deonelio Bresciani-26.496128, - 52.844063
	22.Torre Duque próximo propriedade do Sr. Bazzo- 26.496093, -52.864794
	23.Poste Duque Antoninho Daniel -26.478245, - 52.862156
	24.Poste Santa Barbara Comunidade Próximo a Igreja- 26.447885, -52.863207
	25.Poste Santa Barbara 2 Renato Ghandini -26.445378, - 52.862169
	26.Poste próximo Abraao Barzan -26.431120, - 52.840616
	27.Ponto Lº Matão Próximo Pandolfi -26.433739, - 52.865240



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei N.º 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Nome/CPF e Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO n°
PREGÃO PRESENCIAL n°.....,

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA OU AUTO DECLARAÇÃO DE VISITA

COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório n° 043/2020 – Pregão 021/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AO PROGRAMA “CIDADE DIGITAL” DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, que visitei o local da obra mencionada acima e conheço a realidade e as condições lá existentes. (NO CASO DE AUTODECLARAÇÃO INFORMAR QUE ABRE MÃO DE REALIZAR A VISITA SE RESPONSABILIZANDO PELAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS TORRES E OS EQUIPAMENTOS)

Ainda, que recebi cópia de do Edital e de todos os seus anexos.

Novo Horizonte - SC, xxx de xxxxxxxxx de 2020.

Funcionário Público – Matrícula n. xxxx

Recebi todas as informações necessárias à Execução do objeto do Edital em apreço, sem restrições de qualquer natureza, concordando com seu teor e forma e de que, se vencedora da presente, executará o objeto de acordo com as normas e especificações vigentes;

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: _____

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

OBS: Para receber este ATESTADO deverá apresentar documento de identificação, bem como, ser Responsável Técnico da empresa.